



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO/ IF
BAIANO E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO /IF BAIANO, com sede na Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Reitor Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 2263505, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Avenida José Luiz Mazzali 450, sala A, setor M 03B, GLPL - Bairro Santo Antônio em Louveira/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **André Barbosa Cabus**, Gerente Comercial e pela Sra. **Heloísa Moutinho Avilez Guerato**, Diretora Comercial, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.252123.2023-41** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Reajuste de Preços - Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI (3,91% - acumulado de 2024)**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e **Renovação de Vigência** para Contratação de Licença de uso da Biblioteca Virtual da Pearson Education, para 5.000 (cinco mil) usuários simultâneos para atender as necessidades informacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano com prioridade aos servidores e discentes da modalidade de Educação a Distância – EaD, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Licença de uso da Biblioteca Virtual da Pearson Education por 1 (um) mês para 5.000 (cinco mil) usuários simultâneos.	27502	Serviço	12	R\$ 13.750,00	R\$ 165.000,00
---	---	-------	---------	----	---------------	----------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.1. PREÇO

2.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

3.1 Reajuste de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ICTI acumulado em 2024 3,91%	VALOR UNITÁRIO Atualizado	VALOR TOTAL Atualizado
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	------------------------------	---------------------------	------------------------

1	Licença de uso da Biblioteca Virtual da Pearson Education por 1 (um) mês para 5.000 (cinco mil) usuários simultâneos.	27502	Serviço	12	R\$ 13.750,00	R\$ 537,62	R\$ 14.287,62	171.451,44
---	---	-------	---------	----	---------------	------------	---------------	------------

3.1.1. O valor mensal da contratação era de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) **passará para R\$ 14.287,62 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** perfazendo o valor total de **R\$ 171.451,44 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um real e quarenta e quatro centavos).**

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data de **01 de Setembro de 2024** e

encerramento em **01 de Setembro de 2025**, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2023.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26404/158124

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

IV. Elemento de Despesa: 339000

V. Plano Interno: L20RLP22EDJ

VI. Nota de Empenho: 2023NE000199

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original tendo em vista que este instrumento não altera Cláusulas do Contrato.

9.1.1. Ratificam-se os atos praticados anteriormente, referentes aos dispositivos constantes neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

11.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 29 de Agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor

(Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022)

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

André Barbosa Cabus

Heloísa Moutinho Avilez Guerato

Gerente Comercial

Diretora Comercial

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia de Almeida Rivas Alonso, CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 31/08/2024 12:42:48.
- **Thyala do Nascimento Pinheiro, ADMINISTRADOR**, em 30/08/2024 09:46:05.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 29/08/2024 17:59:31.
- **Heloisa Moutinho Avilez Guerato, Heloisa Moutinho Avilez Guerato - 123305 - Diretor comercial - Pearson Education do Brasil Ltda (01404158001838)**, em 29/08/2024 16:02:17.
- **André Barbosa Cabus, André Barbosa Cabus - 1414 - GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Pearson Education do Brasil Ltda (01404158001838)**, em 29/08/2024 15:42:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 585221
Verificador: b1bacd2e65
Código de
Autenticação:

